



## Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII n. 48 Centro Caieiras/SP

Telefone: (11) 4445-3809 e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº 004/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E GRAZIMIL ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA EPP., DECORRENTE DO CONVITE PARA FORNECIMENTO Nº 002/18 – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 090/2019.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIEIRAS - IPREM, entidade de direito público da Administração Indireta - AUTARQUIA, neste ato representado por seu Superintendente Senhor, **EDUARDO SATRAPA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.587.218-7 e do CPF/MF n.º 079.325.368-39, de ora em diante denominado simplesmente IPREM, e, de outro lado, a empresa **GRAZIMIL ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA EPP.**, devidamente inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 09.362.158/0001-86, com sede à Rua Bolívia nº 30, bairro Jardim Santo Antônio, cidade de Caieiras, estado de SP, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **GRAZIELA SANCHES PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.702.132-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 070.133.948-90, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar para o IPREM os **SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO E PERÍCIA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA**, abrangendo os seguintes serviços:

- realização de perícias médicas de natureza previdenciária ou não (auxílio doença) com emissão de laudo pericial;
- avaliação clínica e solicitação de exames complementares para elucidação de diagnósticos dos segurados pertencentes ao IPREM CAIEIRAS, quando necessário;
- Participação de discussões com outros médicos da Municipalidade para elucidação de diagnósticos dos segurados do IPREM CAIEIRAS, quando necessário;

**Estimativa anual de perícias:** 170 (cento e setenta), nos precisos termos da “Proposta Comercial” ofertada no **Convite para Fornecimento nº 002/19**, que passa a integrar este Instrumento, como se nele transcrita.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O preço certo e ajustado para pagamento de cada consulta com emissão de laudo médico pericial é de R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais), totalizando de **R\$ 47.260,00 (quarenta e sete mil duzentos e sessenta reais)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A CONTRATADA realizará os serviços a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura deste termo de contrato.

3.2 - O IPREM fiscalizará obrigatoriamente a execução deste contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos



## Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII n. 48 Centro Caieiras/SP

Telefone: (11) 4445-3809 e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

**3.3** - Os serviços deverão ser executados conforme pactuado no Edital e no presente Contrato Administrativo.

**3.4** - Os serviços serão considerados realizados/entregues após avaliação e conferência do IPREM, que autorizará a emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

**4.1** - Os pagamentos serão efetivados diretamente ao contratado através de transferência bancária, **até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.**

**4.2** - Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva do IPREM, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago multa no equivalente a 02% (dois por cento), correção monetária e juros mensais no equivalente a 0,5% (meio por cento), tudo contado da data final para o adimplemento até a data do efetivo pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

**5.1** - As despesas decorrentes da presente contratação, estimadas em **R\$ 47.260,00 (quarenta e sete mil duzentos e sessenta reais)**, serão suportadas pela dotação do orçamento vigente e futuro do IPREM, abaixo discriminada:

Instituto de Previdência Municipal	Despesa
3.3.90.39.00 – 09.122.4008.2371	012
2019 = R\$ 25.020,00 e 2020 = R\$ 22.240,00 (R\$ 47.260,00)	

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO CONTRATUAL

**6.1** - Este Instrumento Contratual considera-se em vigor a partir da data de sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**. Este contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei, desde que devidamente justificado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**7.1** - Este Instrumento Contratual considera-se em vigor a partir de **20 de Junho de 2019 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até 20 de Junho de 2020**, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei, desde que devidamente justificado.

**7.2** - No caso de prorrogação do presente contrato o valor do objeto será reajustado de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE)**, vigente à época.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

**8.1** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, poderão ser aplicadas ao contratado, sempre facultada a defesa prévia, qualquer das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a juízo fundamentado do IPREM, de acordo com a gravidade da infração.

**8.2** - Quando for o caso de aplicação da pena de multa, esta será no equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado deste Contrato, abatidas as parcelas pagas.



## Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII n. 48 Centro Caieiras/SP

Telefone: (11) 4445-3809 e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

---

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** - O IPREM poderá rescindir este Contrato unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificado, mediante comunicação com prazo de 30 (trinta) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contratado, ressalvadas as hipóteses contempladas nos artigos 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

**10.1** - Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste edital, ou do futuro contrato, será competente o Fórum da Comarca de Caieiras, ainda que exista outro privilegiado.

**10.2** - E, por estarem assim certas e devidamente ajustadas, PREFEITURA e CONTRATADA, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Caieiras, 19 de Junho de 2019.

**EDUARDO SATRAPA  
SUPERINTENDETE**

**GRAZIMIL ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA EPP.  
CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
R.G.

2ª \_\_\_\_\_  
R.G.